

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Processo Administrativo n. 5480/2025.

Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento

Proponente: Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de 1º Grau Professora Efantina de Quadros, CNPJ n. 06.200.050/0001-07. **Objeto:** Fortalecer a infraestrutura física e pedagógica da Escola Municipal Professora Efantina de Quadros, visando à melhoria das condições de ensino, permanência e integração da comunidade escolar. **Valor do fomento:** R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) **Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Justificativa pela inexigibilidade:** Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 5480/2025, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fulcro no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, haja vista emenda impositiva específica (Lei Municipal n. 1800) autorizando o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à proponente. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 15 de agosto de 2025. Wagner Carlos Perigo, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Processo Administrativo n. 9511/2025.

Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de termo de cooperação.

Proponente: Unidade de Ensino Superior Ingá LTDA, CNPJ nº 01.207.056/0001-84.

Objeto: Promover programa de estágio obrigatório.

Vigência: 24 meses.

Justificativa pela inexigibilidade: Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 9511/2025 para celebração de termo de cooperação entre a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e a Unidade de Ensino Superior Ingá LTDA, com fulcro no artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público uma vez que exsurge da proposta a impossibilidade de comparação da Unidade de Ensino Superior Ingá LTDA e outras entidades, uma vez que, no caso sob análise, a instrumentalização do termo de cooperação visa a execução de um **projeto de estágio obrigatório específico para os alunos matriculados na Unidade de Ensino Superior Ingá LTDA**, tendo como objetivo proporcionar a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos no ambiente acadêmico e fomentar o desenvolvimento profissional dos discentes. O projeto é parte integrante do currículo educacional da proponente **e visa atender exclusivamente os alunos dessa instituição**. Além disso, a proponente, por ser a instituição de ensino responsável pela formação dos seus alunos, detém as informações pedagógicas e acadêmicas necessárias para a condução do projeto de estágio. Isso inclui o acompanhamento do desempenho desses alunos, a adequação do estágio às necessidades curriculares e a conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) para o estágio obrigatório. Diante das características peculiares do projeto proposto e da natureza da proponente, observa-se a **inviabilidade de competição** para a execução do projeto visando a realização de estágio obrigatório, alicerçando-se no art. 74, caput, da Lei n. 14.133/2021. Nova Andradina-MS, 15 de agosto de 2025. Wagner Carlos Perigo, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021)

Processo Siga PM-ADM-2025/03772.

Dispensa de Licitação n.º 71/2025.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº **71/2025**, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente à aquisição de trator cortador de grama com coletor e placa vibratória unidirecional, para atender as demandas de serviços executados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, respectivamente, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda Nº PM-DIC-2025/20449, bem como a Solicitação de Compra nº **124/2025** do Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme Parecer Jurídico folhas 208 a 209.

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 52.721,00** (cinquenta e dois mil setecentos e vinte e um reais), referente ao **SILVIO FRANCELINO DE OLIVEIRA**, CNPJ:01.675.839/0001-92, por um período de 03 (três) meses, do dia contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Andradina e Estado de Mato Grosso do Sul.

4. **Dotação:**

PROJ. ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção e Enc. c/ Parques, Praças e Jardins.

CÓDIGO REDUZIDO: 243

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

5. **Condições de entrega:** Até 30 (trinta) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Raphael Augusto Perpétuo
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de Despesas.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 128/2025

Processo Siga PM-ADM-2025/09045

Licitação nº 14/2025 - SEMUSP

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa , **JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA**.

OBJETO (Art. 92, I e II): O objeto do presente instrumento é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, em conformidade com o Processo Administrativo nº PM-ADM-2025/09045, adesão à Ata de Registro de Preços nº 318/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 086/2024, realizado pelo Município de CAMPO VERDE - MT, que integra o presente instrumento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (UM) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR PACTUADO: O valor total da contratação é de **R\$ 780.850,31 (setecentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e um centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII): As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Projeto Atividade: 2.017 – Gestão do Trânsito e Mobilidade Urbana

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.500 – Recurso não vinculados de impostos

Fonte de Recursos: 1.752 – Recurso vinculados ao trânsito

Cód. red. 226

Cód. red. 241

Cód. red. 243

Nova Andradina – MS, 08 de agosto de 2025.

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de despesas
Contratante

JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA
MARCIO CABANHAS DA SILVA
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MÉDICO AUDITOR - EDITAL DE Nº 15/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 15/2025, convoca o profissional de Saúde Pública constante da lista abaixo, classificado para o cargo/função de Profissional de Saúde Pública – *Médico Auditor*, para atuar no atendimento na SMS, no setor de Auditoria a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, pegar relação de documentos, para tomar posse com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Profissional de Saúde Pública – Médico Auditor

NOME	RG	CLASS.
Luiz Antônio Hoscher Romanholi	XXX.XXX.X34 SSP/MS	2º

Nova Andradina-MS, 14 de agosto de 2025.

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
RH- Secretária Municipal de Saúde
Nova Andradina-MS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO-DE-ENCERRAMENTO-DA-ATA-REGISTRO-DE-PREÇOS-Nº-133/2024-¶

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Normativa nº 88/2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da ATA DE RP Nº 133/2024, celebrado com a Empresa: **LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -- CNPJ: 36.664.345/0001-97.¶**

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es). ¶

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber: ¶

- → As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços; ¶
- → As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; ¶
- → A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. ¶

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais. ¶

Nova Andradina-MS, 14 de Agosto de 2025.

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO-¶
Secretário Municipal de Serviços Públicos-¶

TERMO-DE-ENCERRAMENTO-DA-ATA-REGISTRO-DE-PREÇOS-Nº-134/2024-¶

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Normativa nº 88/2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da ATA DE RP Nº 134/2024, celebrado com a Empresa: **LATICIONIOS RINCÃO LTDA - CNPJ: 38.332.248/0001-22.¶**

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es). ¶

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber: ¶

- → As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços; ¶
- → As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; ¶
- → A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. ¶

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais. ¶

Nova Andradina-MS, 14 de Agosto de 2025.

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO-¶
Secretário Municipal de Serviços Públicos-¶

TERMO-DE-ENCERRAMENTO-DA-ATA-REGISTRO-DE-PREÇOS-Nº-135/2024-¶

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Normativa nº 88/2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2024, celebrado com a Empresa: **SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME - CNPJ: 24.397.411/0001-20.¶**

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es). ¶

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber: ¶

- → As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços; ¶
- → As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; ¶
- → A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. ¶

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais. ¶

Nova Andradina-MS, 14 de Agosto de 2025.

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO-¶
Secretário Municipal de Serviços Públicos-¶

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Normativa nº 88/2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO**

DE PREÇO Nº 136/2024, celebrado com a empresa: **MARLI COSIM DE OLIVEIRA – CNPJ: 11.001.784/0001-99**.
O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de Agosto de 2025.

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Normativa nº 88/2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2024**, celebrado com a empresa: **F. A. DE JESUS – CNPJ: 32.520.778/0001-18**.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de Agosto de 2025.

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

SECRETARIA DE MEIO AMB. E DESENVOLV. INTEGRADO – SEMADI – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 05/2025

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1534/2019, no artigo 7º, que aponta que: “Fica terminantemente proibida a poda radical ou drástica de arborização pública que afete significativamente o desenvolvimento da copa. Parágrafo único. Entende-se por poda radical ou drástica: a) o corte de mais de 90% (noventa por cento) do total da massa verde da copa; b) o corte da parte superior da copa, com eliminação da gema apical; ou c) o corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.”;

Considerando que a mesma Lei, em seu ANEXO II, prevê multa de 05 a 20 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município;

Considerando as atribuições da fiscalização ambiental dispostas na Política Municipal de Meio Ambiente, a Lei n° 705/2008, a mesma que dispõe sobre as infrações ambientais em seu artigo 139: “Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções do presente diploma legal, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação.”;

Conforme o também disposto na Lei n° 705/2008 em seu artigo 161: “O infrator será notificado da infração: I – pessoalmente, no momento da lavratura do auto de infração se estiver presente; II – por via postal com aviso de recebimento; III – por edital, se estiver em local incerto ou não sabido.”

Considerando que foram feitas tentativas dos dois primeiros itens do artigo 161, ambas falhas, resta a notificação da infração por edital, como prossegue, salientando que a reincidência da mesma resultará na aplicação das penalidades especificadas em lei:

PUBLICA-SE O EXTRATO DO(S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO AMBIENTAL:

N°	Processo	Proprietário	CPF	Endereço	Penalidade
34/2025	PM-ADM-2025/08879	MARIA TEODORA DA SILVA	305.***.***-87	Rua São Vicente de Paulo, 1967, São Vicente de Paulo	ADVERTÊNCIA

Fica ciente o infrator que lhe é facultado o direito de defesa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado no prazo de **20 (vinte) dias** a contar desta publicação, conforme disposto no artigo 162 da Lei Municipal n° 705/2008.

Em 12 de agosto de 2025,

LETÍCIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA
Fiscal de Meio Ambiente | Matrícula 10379

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

SECRETARIA DE MEIO AMB. E DESENVOLV. INTEGRADO – SEMADI – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 12/2025

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1534/2019, no artigo 7º, que aponta que: “Fica terminantemente proibida a poda radical ou drástica de arborização pública que afete significativamente o desenvolvimento da copa. Parágrafo único. Entende-se por poda radical ou drástica: a) o corte de mais de 90% (noventa por cento) do total da massa verde da copa; b) o corte da parte superior da copa, com eliminação da gema apical; ou c) o corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.”;

Considerando que a mesma Lei, em seu ANEXO II, prevê multa de 05 a 20 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município;

Considerando as atribuições da fiscalização ambiental dispostas na Política Municipal de Meio Ambiente, a Lei n° 705/2008, a mesma que dispõe sobre as infrações ambientais em seu artigo 139: “Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções do presente diploma legal, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação.”;

Conforme o também disposto na Lei n° 705/2008 em seu artigo 161: “O infrator será notificado da infração: I – pessoalmente, no momento da lavratura do auto de infração se estiver presente; II – por via postal com aviso de recebimento; III – por edital, se estiver em local incerto ou não sabido.”

Considerando que foram feitas tentativas dos dois primeiros itens do artigo 161, ambas falhas, resta a notificação da infração por edital, como prossegue, salientando que a reincidência da mesma resultará na aplicação das penalidades especificadas em lei:

PUBLICA-SE O EXTRATO DO(S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO AMBIENTAL:

N°	Processo	Proprietário	CPF	Endereço	Penalidade
19/2025	PM-ADM-2025/08409	APARECIDO DE OLIVEIRA	326.***.***-68	Rua José Gomes da Rocha,1649	ADVERTÊNCIA

Fica ciente o infrator que lhe é facultado o direito de defesa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado no prazo de **20 (vinte) dias** a contar desta publicação, conforme disposto no artigo 162 da Lei Municipal n° 705/2008.

Em 12 de agosto de 2025,

LETÍCIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA
Fiscal de Meio Ambiente | Matrícula 10379

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO 1º Termo aditivo ao Termo de Fomento nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e de outro, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DE NOVA ANDRADINA.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do valor do Termo de Fomento nº 14/2025

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros disponibilizados pela **ADMINISTRAÇÃO** para execução deste Termo Aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade: 2.037 – Manutenção e Operacionalização do FUNDEB – Ed. Infantil 30%.

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Cód. Reduzido: 8

Valor: R\$ 28.435.62 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos.

Nova Andradina/MS, 11 de agosto de 2025

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal de Nova Andradina

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Júlio Eduardo Alves da Silva
Associação Comunitária De Educação E Ação Social - ACEASNA

PORTARIA Nº 733, de 15 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do concurso público nº 01/2023, homologado pelo edital nº 28/2023, e o pedido de nomeação de um Gestor de Serviços Organizacionais-Pedagogo do Trânsito-SEDE, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos (PM-ADM-2025/08101);

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo IX do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, nível VII, e ter lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. A nomeada por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento da interessada ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 15 de agosto de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 733, de 15 de agosto de 2025.

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Gestor de Serviços Organizacionais – Pedagogo do Trânsito – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Roviane de Araújo Pereira Sant'Anna	3	-

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº 1.873, de 15 de agosto de 2025.

DESTAQUE LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI Nº.19/2023. Aprova dispositivos adicionais e altera a lei 1.775/2023, decorrente da aprovação do destaque ao projeto de lei n.19/2023, de autoria do poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal n. 993, de 1º de setembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 34-A. Após a homologação da eleição da Diretoria Executiva, haverá um processo de transição que objetiva proporcionar condições para que os Diretores eleitos recebam de seus antecessores todos os dados e informações necessárias à condução da gestão do Instituto de Previdência.

§ 1º O início do período de transição será declarado pelo Conselho Deliberativo logo após a promulgação do resultado da eleição, que terá duração de 30 dias antes da posse, período em que o Diretor substituído deverá repassar todas as informações da Diretoria ao seu sucessor.

§ 2º Em caso de recusa pelo Diretor substituído em transmitir as informações, deverá o gestor comunicar o Conselho Deliberativo para adotar as providências necessárias a fim de assegurar o cumprimento deste dever, sem prejuízos de responsabilidade civil, criminal e administrativa do servidor.

§ 3º Durante o período de transição, os Diretores eleitos receberão a remuneração integral de seu cargo de origem, passando a perceber a nova remuneração a partir da data da posse.

§ 4º Em caso de reeleição não se aplica o parágrafo anterior.

§ 5º O município de Nova Andradina garantirá a realização plena do processo de transição, autorizando o diretor eleito a afastar-se de suas funções do cargo por trinta dias, sem quaisquer prejuízos, para participar do processo de transição.

Art. 34-B. A Diretoria Executiva será responsável pela gestão do PREVINA, respeitando as atribuições de cada cargo descritas no artigo 34-C e as disposições deste artigo.

§ 1º O Diretor Financeiro será o Gestor de Recursos e fará a administração dos recursos financeiros do PREVINA, obedecendo às decisões do Comitê de Investimentos e firmando todos os atos em conjunto com o Diretor-Presidente, sob pena de responsabilidade.

§ 2º A representação do PREVINA, em juízo ou fora dele, será feita pelo Diretor-Presidente ou seu substituto.

§ 3º O Diretor-Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos, pelo Diretor de Benefícios.

§ 4º O Diretor Financeiro será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Diretor de Benefícios.

§ 5º O Diretor de Benefícios será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Diretor Financeiro.

§ 6º As substituições de que tratam os §§3º, 4º e 5º terão o prazo limite de 90 (noventa) dias corridos, findo este prazo, um novo Diretor deverá ser nomeado, exceto em se tratando de licença para tratamento de saúde, licença maternidade ou licença para concorrer a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral.

§ 7º Após decorrido o prazo limite de substituição previsto no § 6º, respeitadas as exceções, será caracterizada vacância, devendo ser nomeado novo Diretor mediante novo processo eleitoral, conforme disposições do anexo II desta Lei.

§ 8º Caracteriza vacância do cargo as seguintes situações:

I – Afastamento por período superior a 30 (trinta) dias não autorizado por lei;

II – Desligamento definitivo dos quadros de servidores da municipalidade;

III – Falecimento;

IV – Posse em cargo eletivo em qualquer dos níveis da Administração;

V – Licença ou cedência para outro órgão;

VI – Renúncia;

VII – Demais casos previstos em lei.

Art. 34-C. São atribuições da Diretoria Executiva:

§ 1º Compete ao Diretor Presidente:

I – Exercer a função de gestor da autarquia;

II – Planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar a gestão administrativa, financeira e patrimonial do PREVINA;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

- III – Controlar e autorizar os procedimentos de licitação, contratação e compras para o Instituto;
- IV – Representar o PREVINA em juízo ou fora dele;
- V – Elaborar e submeter à apreciação do Prefeito Municipal, proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações;
- VI – Decidir sobre concessão de benefícios, em conjunto com o Diretor de Benefícios;
- VII – Submeter ao Conselho Fiscal para análise, os balancetes mensais e Balanço Geral;
- VIII – Adotar as providências necessárias, sob pena de responsabilidade, para recebimento das contribuições e créditos a que o PREVINA tenha direito;
- IX – Rever suas próprias decisões;
- X – Expedir os atos e ordens de serviços necessários ao bom andamento dos processos em trâmite no órgão;
- XI – Submeter ao Conselho Deliberativo os processos de contratação de serviços ou aquisição que superem o valor para dispensa de licitação estabelecido na lei de licitações, alterações na legislação e demais atos de gestão sujeitos a autorização prévia;
- XII – Praticar em conjunto com o Diretor Financeiro todos os atos referentes à aplicação de recursos e pagamentos de operações financeiras;
- XIII – Participar do Comitê de Investimentos como membro nato;
- XIV – Cumprir e fazer cumprir os atos emanados da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.
- § 2º** Compete ao Diretor de Benefícios:
- I – Auxiliar o Diretor-Presidente em suas atribuições;
- II – Coordenar e executar os serviços de concessão de benefícios, obedecendo às determinações legais;
- III – Coordenar e controlar o andamento dos processos de concessão de benefícios, as relações com o Departamento de Recursos Humanos, sobre a emissão de documentos pertinentes a concessão e manutenção de benefícios;
- IV – Assinar os comunicados de concessão de benefícios, juntamente com o Diretor-Presidente;
- V – Zelar pelo cumprimento dos prazos, de concessão dos benefícios, mantendo atualizados as informações sobre os mesmos;
- VI – Responsabilizar-se pelo envio dos processos de benefícios concedidos ao Tribunal de Contas;
- VII – Controlar e coordenar os requerimentos e recebimentos de Compensação Previdenciária;
- VIII – Coordenar os trabalhos de perícia médica no tocante às avaliações de capacidade, para efeito de concessão e revisão de benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, e nível de dependência em processos de pensão por morte;
- IX – Conceder os benefícios previdenciários, assinando os atos respectivos com o Diretor-Presidente;
- X – Dirimir e responder aos segurados e aos entes da Administração dúvidas quanto aos direitos a concessão de benefícios;
- XI – Manter no site do PREVINA, as informações atualizadas referentes a benefícios e extrato de contribuição de servidores;
- XII – Manter os dados de servidores atualizados no sistema de gestão previdenciária;
- XIII – Executar as tarefas referente ao eixo Educação Previdenciária no Pró-Gestão;
- XIV – Acompanhar os trabalhos da comissão multidisciplinar de readaptação, que vier a ser constituída pelo Município de Nova Andradina, em atendimento as disposições do § 13, artigo 37, da Constituição Federal;
- XV – Executar demais atividades correlatas.
- § 3º** Compete ao Diretor-Financeiro:
- I – Auxiliar o Diretor-Presidente em suas atribuições;
- II – Coordenar, supervisionar, controlar, executar e orientar as atividades relativas à contabilidade e aos serviços de bancos e instituições financeiras;
- III – Assinar com o Diretor-Presidente as movimentações financeiras em bancos;
- IV – Elaborar e executar as folhas de pagamento;
- V – Recomendar à Diretoria, ao Comitê de Investimentos e aos Conselhos Deliberativo e Fiscal as medidas que julgar necessárias para proteção dos recursos Previdenciários e da taxa de administração, sob pena de responsabilidade;
- VI – Elaborar e encaminhar ao Conselho Deliberativo e Fiscal e, posteriormente fazer a publicação, o relatório mensal de gestão de acordo com a legislação vigente;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

VI – Elaborar os demonstrativos obrigatórios para encaminhamento à SPREV, no prazo estabelecido legalmente, dando ciência ao Diretor-Presidente em caso de atraso justificável, sob pena de responsabilização;

VIII – Preparar, em época própria, a audiência pública para a prestação de contas do PREVINA convocando os servidores para a exposição em conjunto com o Diretor-Presidente;

IX – Participar do Comitê de Investimentos do PREVINA como membro nato;

X – Exercer a função de gestor de recursos do Instituto, perante à SPREV, e demais órgãos de controle e fiscalização;

XI – Coordenar as funções de Tecnologia da Informação do Instituto;

XII – Acompanhar a prestação de contas e a competente contabilização dos valores de compensação previdenciária;

XIII – Acompanhar juntamente com o Diretor de Benefícios, a atualização da base de dados dos servidores no Sistema de Gestão Previdenciária;

XIV – Coordenar e controlar o Departamento de Recursos Humanos;

XVI – Executar demais atividades correlatas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 15 de agosto de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 3

DECRETO Nº 3706/2025, de 15 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.270.401,47, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020.4.123.2.2090-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.054.865,58
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.054.865,58
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
21.006.15.452.15.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.054.865,58
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.054.865,58
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.15.451.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$150.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
23.000 - CONTROLADORIA GERAL		
23.001 - CONTROLADORIA GERAL		
23.001.4.124.2.2105-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$33.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE		
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO		
15.019.4.122.2.2101-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$277.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	277.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.52.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$280.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	280.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.366.6.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$16.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.361.6.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.326.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	1.326.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.670,31
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.670,31
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$7.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 3

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$70.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.021.18.122.12.2069-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$180.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.021.20.608.4.2104-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$33.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.670,31
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.670,31
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.361.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$200.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$150.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.021.23.691.12.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$7.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$70.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$7.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.366.6.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$16.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.361.6.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$946.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	946.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.15.451.3.2001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$2.054.865,58
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.054.865,58

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 3 / 3

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.15.451.3.2001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$2.054.865,58
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.054.865,58
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.021.18.542.11.2290-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
17.021.23.691.12.2119-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.52.2296-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$280.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		280.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.361.6.2030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$180.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		180.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.021.18.542.11.2290-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
17.021.22.661.12.2067-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$45.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		45.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Agosto de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

..179-**

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 3707/2025, de 15 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.000.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$2.000.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	2.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.15.452.15.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.500.000,00
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.500.000,00
21.006.15.452.15.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$500.000,00
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Agosto de 2025.**

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

*** ***,179-**

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1614/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1614/2024, no Valor de R\$: 417.791,78 (Quatrocentos e dezessete mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 303.417,56 (Trezentos e três mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos)**, do **Processo nº: PM-ADM-2024/8283**, celebrado com a Empresa: **NOVA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 10.213.755/0001-28.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de Agosto de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024

Por meio este instrumento, o MUNÍCIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2024**, celebrado com a Empresa **GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 53.852.451.0001-13** O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14/08/25

Profº Wagner Carlos Perigo

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024**, celebrado com a Empresa **M.A.DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO CNPJ 19.162885/0001 -53** O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14/08/25

Profº Wagner Carlos Perigo

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2024**, celebrado com a Empresa **SHIGEMOTO & CIA LTDA CNPJ 53.852.451.0001-13** O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14/08/25

Profº Wagner Carlos Perigo

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2024**, celebrado com a Empresa **REJUVI ATACADISTA LTDA CNPJ 53824879/0001-52**. O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14/08/25

Profº Wagner Carlos Perigo

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024, ATA Nº 134/2024, ATA Nº 135/2024, ATA Nº 136/2024, ATA Nº 137/2024 e ATA Nº 138/2024.

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 88/2018, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº133/2024, celebrado com a Empresa: **LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 36.664.345/0001-97**, encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº134/2024, celebrado com a Empresa: **LATICIONIOS RINCÃO LTDA– CNPJ: 38.332.248/0001-22**, encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº135/2024, celebrado com a Empresa: **SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME – CNPJ: 24.397.411/0001-20**, encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA **MARLI COSIM DE OLIVEIRA – CNPJ: 11.001.784/0001-99**, encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2024 – celebrado com a empresa **F A DE JESUS – CNPJ : 32.520.778/0001-18** e encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2024, celebrado com a empresa **MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA – CNPJ: 26.424.145/0001-03**.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de agosto de 2025.

Prof. Wagner Carlos Perigo
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1367/2025

Data do Empenho: 13/08/2025

Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.04.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	3.000.000,00	Empenhos anteriores:	2.279.394,61
Valor Dotação Atualizada:	2.346.437,92	Valor do empenho:	1.679,88
Total (A):	2.346.437,92	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.281.074,49
		Total (A - B):	65.363,43

Credor:	NOVAFARMA LTDA.		
CPF/CNPJ:	50.861.022/0001-14	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	ONOFRE BATISTA DE OLIVEIRA - 290	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB	Conta:	949-0
Agência:	4616- -	Tipo da Conta:	Corrente
		UF:	MS

Especificação:

Aquisição do PROTETOR SOLAR ANTHELIOS PROTECT XL FPS 70 - 200ML, com a finalidade de atender a ação judicial movida por CLÁUDIO DONIZETE ESQUARIS em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0001836-54.2017.8.12.0017, PM-ADM-2025/05667, nº de sequencial 2357

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.679,88

Fundamento legal: **Número Licitação:**
Modal. Licitação: **Número Processo:** **Data homologação:**
Número Contrato: **Data contrato:**

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 13/08/2025

Responsável

JOZELI CHULLI DA SILVA

..681-**

Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
Data: 14/08/2025
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 14/08/2025
Nº do Empenho: 3133/2025
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	750.000,00	Empenhos anteriores:	1.165.072,56
Valor Dotação Atualizada:	1.450.000,00	Valor do empenho:	9.012,00
Total (A):	1.450.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.174.084,56
		Total (A - B):	275.915,44

Credor:	ADEMILSON DIAS	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	(81) 4126-66
CPF/CNPJ:	14.019.958/0001-39			Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Endereço:	WALTER HUBACHER - 848			Conta:	40748-8
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.			Tipo da Conta:	Corrente
Agência:	728_- - NOVA ANDRADINA (não usar)				

Especificação:

Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e playground, transporte recreativo (carreta da alegria), fornecimento de picolé e locação de serviços de ornamentação.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 62/2025
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 11/2025 e ATA de Registro de Preço nº 62/2025
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	9.012,00
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	11/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	10959/2024
		Número Contrato:	
		Data:	26/11/2024
		Data:	21/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 14/08/2025
 Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1368/2025

Data do Empenho: 13/08/2025

Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	3.000.000,00	Empenhos anteriores:	2.281.074,49
Valor Dotação Atualizada:	2.346.437,92	Valor do empenho:	1.281,60
Total (A):	2.346.437,92	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.282.356,09
		Total (A - B):	64.081,83

Credor:	CIRURGICA PARANAÍ LTDA		
CPF/CNPJ:	30.766.874/0001-15	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	PRESIDENTE TANCREDO NEVES - 198	Cidade:	Paranaíba
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	69348-0
Agência:	3816- - PARANAÍ	Tipo da Conta:	Corrente
		UF:	PR

Especificação:

dispensa de licitação em caráter emergencial (Art.75, VIII, Lei 14.133/2021), com a finalidade de atender a ação judicial movida por Flávio Cardoso de Brito para aquisição dos medicamentos: a) Alprazolam 2mg, b) Venlafaxina 75mg, c) Sertralina 50mg, d) Bupropiona 150mg, referente aos autos: Nº 0001370-02.2013.8.12.0017 e e) Condoflex 1,5mg 1,2g, referente aos autos: Nº 0806285-75.2024.8.12.0017. Sequencial 2364. Processo ADM-2025/08384

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.281,60

Fundamento legal: **Número Licitação:**
Modal. Licitação: **Número Processo:** **Data homologação:**
Número Contrato: **Data contrato:**

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 13/08/2025

Responsável

JOZELI CHULLI DA SILVA

..681-**

Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1369/2025

Data do Empenho: 13/08/2025

Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	3.000.000,00	Empenhos anteriores:	2.282.356,09
Valor Dotação Atualizada:	2.346.437,92	Valor do empenho:	1.548,00
Total (A):	2.346.437,92	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.283.904,09
		Total (A - B):	62.533,83

Credor:	NOVAFARMA LTDA.		
CPF/CNPJ:	50.861.022/0001-14	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	ONOFRE BATISTA DE OLIVEIRA - 290	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB	Conta:	949-0
Agência:	4616- -	Tipo da Conta:	Corrente
		UF:	MS

Especificação:

dispensa de licitação em caráter emergencial (Art.75, VIII, Lei 14.133/2021), com a finalidade de atender a ação judicial movida por Flávio Cardoso de Brito para aquisição dos medicamentos: a) Alprazolam 2mg, b) Venlafaxina 75mg, c) Sertralina 50mg, d) Bupropiona 150mg, referente aos autos: Nº 0001370-02.2013.8.12.0017 e e) Condoflex 1,5mg 1,2g, referente aos autos: Nº 0806285-75.2024.8.12.0017. Sequencial 2365. Processo ADM-2025/8384

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.548,00

Fundamento legal: **Número Licitação:**
Modal. Licitação: **Número Processo:** **Data homologação:**
Número Contrato: **Data contrato:**

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 13/08/2025

Responsável

JOZELI CHULLI DA SILVA

..681-**

Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 057/2025, Processo SIGA HR-ADM-2025/00247. Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de infectologia hospitalar e núcleo de vigilância epidemiológica para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais www.bll.org.br e <https://funsau-na.ms.gov.br/editais>. O Pregão **será realizado no dia 29/08/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - www.bll.org.br**. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 13 de agosto de 2025.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 058/2025, Processo SIGA HR-ADM-2025/00275. Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos para realização de cirurgias eletivas ortopédicas para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais www.bll.org.br e <https://funsau-na.ms.gov.br/editais>. O Pregão **será realizado no dia 01/09/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - www.bll.org.br**. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 14 de agosto de 2025.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação